RECURSO
Processo: 00122/2001/002/2002
Documento: F062614/2007
Pág.: 000

POLINJET

FEAM 41 FLS. ASS.

Mateus Leme, 09 de julho de 2007.

Ref.: Processo Administrativo COPAM/PA/Nº122/2001/002/2002
Assunto: Recurso ao Plenário do COPAM

Polinjet Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda, localizada no município de Mateus Leme/MG vem por meio deste, apresentar **Recurso ao Plenário do COPAM** quanto à aplicação de penalidade, em 18/11/03, à empresa, onde expõe:

1 - A empresa tem suas atividades dentro no ramo de reciclagem de plásticos, onde contribui para melhoria do meio ambiente, pois sua matéria prima, sucata de plástico de polietileno, é transformada em mangueiras para uso na irrigação e construção civil, permitindo assim, que várias toneladas de plásticos não sejam depositados nos aterros ou lixões de nossa região; é uma empresa que contribui consideravelmente para a melhoria do meio ambiente;

2 - Ao longo de sua existência, a empresa, por iniciativa própria, deu entrada ao processo de licenciamento junto ao FEAM, para estar legalizando ambientalmente, uma vez que ainda é nosso sonho tornar empresa padrão no ramo, referência no Estado de Minas Gerais; referência para pesquisas escolares, para outras empresas, uma empresa 100% ecológica, etc.;

3 - Infelizmente, ao longo destes anos, tem passado por diversas dificuldades financeiras, principalmente com o afastamento de seu principal gestor no período de 2001 a 2004, este que ora apresenta este recurso, o que dificultou muito o desenvolvimento das atividades empresariais, tendo até mesmo paralisado suas atividades por inúmeras vezes, reflexo das dificuldades financeiras inerentes à mesma e situação de política econômica de nosso País;

4 – Conforme relatório em anexo, a empresa vem cumprindo com as condicionantes necessárias para o seu devido funcionamento, não tendo provocado qualquer impacto ambiental, inclusive por alterações em seu processo produtivo, apenas atrasado no cumprimento de alguns dos condicionantes, devido a tais dificuldades financeiras. Certamente, é uma das primeiras empresas do Estado de Minas Gerais, dentro do ramo de reciclagem, que recebeu licenciamento ambiental. Além do exposto, contratamos

FEAM 12/07/2007 14:24 - F062614/2007

uma empresa de consultoria ambiental especializada (FERO AMBIENTAL), a qual nos promoverá orientação quanto às ações e atividades pendentes e futuras.

5 - Há que se esclarecer que, infelizmente, não temos condições de efetuar o pagamento desta penalidade e que, certamente, se assim o for, necessitará encerrar suas atividades, deixando não só de contribui para a melhoria do meio ambiente mas gerando desempregos.

6 - Manifestamos aqui nossa consternação no que tange às autoridades governamentais de nosso País, que não têm dado a devida atenção e promoção de incentivos no que tange a implantação de pequenas e grandes empresas de reciclagem, tão necessárias e fundamentais dentro de qualquer programa de conscientização ambiental. A única vez que vimos iniciativa neste sentido foi, quando por sugestão nossa, o então Ministro do Meio Ambiente, Dr. José Carlos de Carvalho, hoje Secretário de Estado do Meio Ambiente de Minas Gerais, conseguiu junto ao Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, a edição de MP 75, se não nos falha a memória, onde se promovia a redução de alíquotas de IPI para as indústrias de reciclagem do País, numa forma de contribuir para a sobrevivência de muitas e com o incentivo para abertura de tantas outras mas, infelizmente, poucos meses após, o Congresso Nacional, no apagar das luzes, "derrubou" tal Medida Provisória.

7 - Ante o exposto, e no retorno de minha administração, confiante no equilíbrio das decisões dos membros deste Conselho, do setor jurídico do FEAM/COPAM, requer que a penalidade aplicada seja transformada em um **TAC - Termo de Ajustamento de Condutas**, para cumprimento pela empresa, em prazos estabelecidos em relatório anexo e, nesta oportunidade, convida os ilustres Conselheiros para uma visita à empresa para visualizarem o trabalho que se é realizado para melhoria do meio ambiente em que vivemos.

Nestes termos, pede deferimento.

Polinjet Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda
Edson de Souza Vilela
DIRETOR

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL
43
FEAM
RES.

ANEXO I

01 – CONSTRUÇÃO DAS BAIAS DE RESÍDUOS

Situação e Justificativa: Em dezembro de 2003, em substituição a implantação das baias de resíduos, houve uma alteração no processo onde a Polinjet iniciou a aquisição de apenas materiais exclusivamente recicláveis (sem impurezas), não gerando rejeitos, sendo toda a matéria prima direcionada e armazenada diretamente na área de alimentação do processo, dentro do galpão coberto, não mais armazenando no pátio e, portanto, sem acarretar riscos ambientais de percolados.

02 – REVEGETAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO NAS MARGENS DO RESERVATÓRIO

Situação e Justificativa: toda a área do entorno do referido reservatório e margem do córrego Olhos D'água, pertencente à Polinjet, foi devidamente revegetada com espécies arbóreas e arbustivas, o que por problemas fitosanitários e principalmente por vandalismos, a referida vegetação vem sendo constantemente replantada e recuperada, o que o empreendedor considera tal atividade inclusa em seu Plano Ambiental.

03 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS E RESÍDUOS SÓLIDOS

Situação e Justificativa: O monitoramento dos efluentes líquidos será iniciado em aproximadamente 03 meses, período este necessário para a estabilização do Sistema de Tratamento implantado e operando a mais de 02 anos, que sofreu nova partida em função de diversas paralisações do empreendimento.

Quanto aos resíduos sólidos, apesar de atualmente gerar apenas resíduos domésticos, o monitoramento se iniciará ainda este mês e será devidamente protocolado na FEAM.
Salienta-se que no processo não são mais gerados resíduos descartáveis e que o lodo da ETEI será ainda gerado futuramente em um período estimado de 06 meses.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS - CAT

ATESTADO N.º 61716/2001

O TENENTE CORONEL BM CHEFE DO CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, COM BASE NO ITEM II, DO ARTIGO 142 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS

A T E S T A que o projeto de *Prevenção e Combate a Incêndio* da edificação industrial construída no lote n.º ***, do quarteirão n.º ****, Alameda das Rosas e Rodovia MG 050 - Km 28, Primeiro Distrito Industrial, Cidade de Matias Lemos - MG, de propriedade da Polinyl Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda., de autoria de Anderson Félix de Almeida Moura, CREA n.º 1.534, com área construída de 1.529,54 m², protocolado neste Comando sob o n.º 1507/2001, foi aprovado conforme as prescrições da legislação em vigor.

APROVADO PROJETO

CAT em Belo Horizonte, 14 de setembro de 2001.

Sílvio Antônio de O. Melo - Ten Cel BM
Chefe do Centro de Atividades Técnicas

CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - FONE: 0xx(31) 3299-6700 - FAX: 0xx(31) 3299-8720 - CEP 30.170-001 - BELO HORIZONTE

01 Nº 1 - 2913515

USO DO CREA-MG
02
03

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ
OBRA / SERVIÇO

CONTRATADO

Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço
04 ANDERSON FÉLIX DE ALMEIDA MOURA

REGISTRO NO CREA — Estado — Carteira: 05 MG, 1.534 — Título profissional: 06 ENG. CIVIL — Atribuições Anotadas na Carteira:

07 CPF: 027.860.056-55 — 08 Telefone: (31) 3337.9966 — 09 Endereço residencial do profissional: RUA ERÉ, Nº 23 - BAIRRO PRADO - BELO HORIZONTE - MG. — CEP: 10 30.410-450

Nome da Empresa contratada
11 SEGURANÇA ENGENHARIA LTDA

12 Reg. CREA: 014433 — 13 CNPJ: 38.663.704/0001-17 — 14 Capital Social: — 15 Telefone: (31) 3337-9966

16 Endereço para Correspondência: RUA ERÉ, Nº 23 - CONJ. 501 - PRADO - BELO HORIZONTE - MG. — CEP: 17 30.410-450

CONTRATANTE

Nome do Contratante
18 POLINJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

19 CPF ou CNPJ: 71.333.215/0001-72 — 20 Endereço para Correspondência: RODOVIA MG 050 - KM 28 - DISTRITUO INDUSTRIAL MATEUS LEME - MG. — CEP: 21 35.670-000

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

Nome do Proprietário
22 O MESMO

23 CPF ou CNPJ:

24 Endereço da Obra ou Serviço: ALAMEDA DAS ROSAS, S/Nº E RODOVIA MG 050 - KM 28 - DIST. INDUSTRIAL

25 Município: MATEUS LEME - MG. — 26 CEP: — 27 Nº do CREA-MG:

ATIVIDADE TÉCNICA: 28 Geral 4 Tipo 3 Geral 5 Tipo 0 — 29 Geral Tipo — 30 Geral Tipo — 31 Geral Tipo — 32 Geral Tipo — Geral Tipo — Geral Tipo — Geral Tipo

33 Finalidade: 34.410 — 34 Fnt. Classe: — 35 Quantificação: 1,529 — 36 14 — 37 Valor da Obra / Serviço:

38 Honorários: 1.300,00 — 39 Tipo Contrato: 07 — 40 Descrição complementar: PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA A EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL

ASSINATURAS

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é exigida pela Lei 6496/77 e na falta de outro documento, vale, para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto à previdência, para efeito de aposentadoria.

41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas.

BELO HORIZONTE, 27 DE AGOSTO DE 2001
LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data do pagamento no Banco: 42 30 08 2001

Valor da taxa de ART: 43 17,46

Uso do CREA-MG: 50

É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIO DESTA VIA AO CREA-MG (ENVELOPE RESPOSTA NO VERSO) PARA FINS DE REGISTRO NO ACERVO TÉCNICO

PREENCHER SOMENTE O VALOR DA ART

PREÇO DO FORMULÁRIO: VER TABELA NO CREA-MG

VIA DA OBRA / SERVIÇO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

E 1F0069 334541241 300B01 17.46C TITDIN